

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2025

**À Coordenação Geral do SINTUFEJUF e Sindicalizados.**

A Comissão Eleitoral vem, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos à Direção do SINTUFEJUF e a todos os sindicalizados sobre os procedimentos adotados na condução do processo eleitoral do Conselho Fiscal – triênio 2025-2028.

**1. Recebimento de Inscrições:**

Foram recebidas 10 (dez) inscrições para o Conselho Fiscal – triênio 2025-2028

**Candidaturas:**

- Cláudia Seccádio
- Elizangela Soares Penreira
- Imaculada da Conceição Rodrigues
- José Pedro de Paula
- Luiz Augusto Bernardes Tegedor
- Márcio Roberto Lima Sá Fortes
- Márcio Valentim Fernandes Arede
- Natália Paganini Pontes de Faria e Castro
- Rondinelle Idalécio dos Santos
- Rosilene do Carmo Siqueira

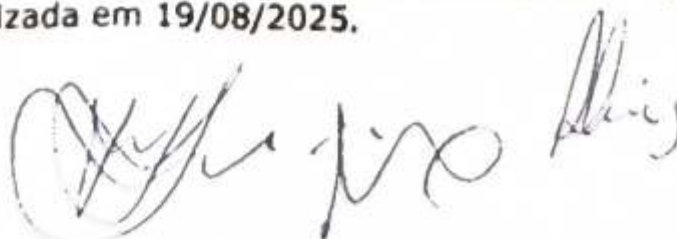
**2. Recebimento de Impugnação:**

No dia 18/08/2025, às 14h30, esta Comissão recebeu o *Formulário de Impugnação* com o seguinte teor:

Em virtude de os mesmos integrarem a gestão passada e não terem realizado as prestações de contas referentes aos dois últimos anos, não cabe que ingressem como candidatos ao Conselho Fiscal no triênio 2025-2028."

**3. Reunião e Deliberação:**

No dia 25/08/2025, após reunião com o Departamento Jurídico do SINTUFEJUF (Dr. Sérgio Ricardo), a Comissão Eleitoral deliberou sobre a impugnação de três candidaturas de ex-Coordenadores da gestão anterior, conforme reunião realizada em 19/08/2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly "Sérgio Ricardo", written over a faint circular stamp.

Foi decidido divulgar publicamente as candidaturas deferidas e impugnadas:

**Candidaturas deferidas (7 - Sete):**

- Cláudia Seccádio
- Elizangela Soares Penreira
- Imaculada da Conceição Rodrigues
- José Pedro de Paula
- Márcio Valentim Fernandes Arede
- Rondinelle Idalécio dos Santos
- Rosilene do Carmo Siqueira

**Candidaturas impugnadas (3 - três):**

- Luiz Augusto Bernardes Tegedor
- Márcio Roberto Lima Sá Fortes
- Natália Paganini Pontes de Faria e Castro

**4. Das Reconsiderações:**

Ficou estabelecido que **todos os candidatos impugnados** terão o prazo de 72 horas, a partir do recebimento da comunicação oficial a ser encaminhada **pessoalmente** aos **impugnados**, para **apresentarem pedido de reconsideração**. Os pedidos deverão ser entregues fisicamente, devidamente assinados, lacrados e endereçados à Comissão Eleitoral na sede administrativa do SINTUFEJUF.

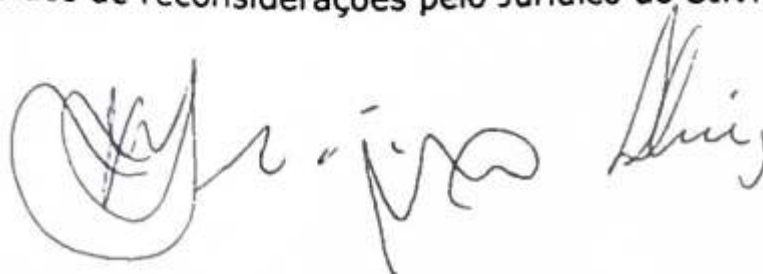
Também foi deliberado que **todos os documentos recebidos e encaminhados** (formulário de impugnação, comunicações aos impugnados e eventuais recursos) **serão mantidos sob sigilo, garantindo o direito de acesso às partes envolvidas.**

**5. Transparência e Comunicação:**

No dia 20/08/2025, foram recebidos 02 (dois) e-mails de sindicalizados solicitando cópia da ata da reunião de 19/08/2025. Após análise jurídica, a ata foi liberada e publicada no site oficial do SINTUFEJUF.

No dia 22/08/2025, o ex-Coordenador Geral do SINTUFEJUF solicitou, por e-mail, o resultado da apreciação da Comissão Eleitoral sobre as defesas apresentadas.

**Informamos que:** A **decisão final** da Comissão será divulgada após análise dos pedidos de reconsiderações pelo Jurídico do SINTUFEJUF.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the SINTUFEJUF, is positioned at the bottom of the document.

## **A Fundamentação legal e os documentos utilizados para a decisão de Impugnação de ex-coordenadores do SINTUFEJUF.**

### **1) Formulário de Impugnação:**

**Conteúdo do documento:** A principal alegação para a impugnação dos ex-coordenadores do SINTUFEJUF, refere-se à ausência de prestação de contas em 2023 e 2024;

### **2) Das informações solicitadas ao SINTUFEJUF:**

- **Relação dos ex-Coordenadores (gestão – 2022/2024);**
- **Convocações e atas do Conselho Fiscal referentes ao triênio (2022/2024);**
- **Convocações e atas das Assembleias que aprovaram as contas da gestão (2022/2023);**

### **3) Informações recebidas:**

- **Não houve prestação de contas referente ao exercício de 2023;**
- **A prestação de contas de 2024 ainda não foi realizada;**

**LINK da gravação da assembleia realizada no dia 20/12/2024 informando a ausência das prestações de contas dos anos de 2023 e 2024;**

**Link da Assembleia:**

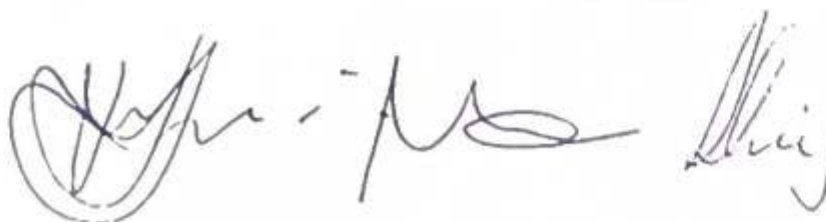
**Disponível no SINTUFEJUF**

**das 02:16 hs.**

**- vide vídeo a partir**

### **Confirmando que:**

- **As prestações de contas de 2023 e 2024 não foram realizadas pelos ex-Coordenadores!!!**
- **As prestações de contas estão pendentes a eleição e posse dos novos conselheiros fiscais!!!**



Constatou-se ainda que:

Os ex-coordenadores do SINTUFEJUF foram omissos em suas atribuições ao deixem de cumprir várias cláusulas previstas no Estatuto do SINTUFEJUF.

4) Do Parecer Jurídico do SINTUFEJUF em anexo.

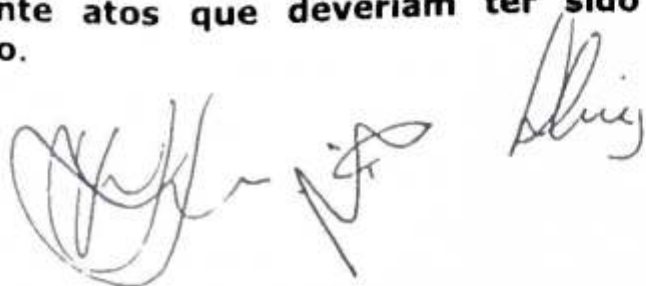
Considerações:

A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia para conduzir o processo eleitoral para o Conselho Fiscal, constatou e por dever, denuncia o descumprimento do Estatuto do SINTUFEJUF por parte dos ex-coordenadores do Sindicato na gestão de 2022 a 2024 pelos fatos já devidamente documentados:

- a) NÃO realizaram a prestações de contas dos exercícios de 2023 e 2024;
- b) A ausência de eleições para recomposição do Conselho Fiscal para os anos de 2023 e 2024.

Repudia ainda a tentativa de candidatura de ex-Coordenadores do SINTUFEJUF ao Conselho Fiscal, após comprovado o descumprimento das suas obrigações estatutárias, que, salvo melhor juízo, configura conflito ético e institucional, uma vez que violam princípios como: Probidade e honestidade na gestão de recursos e decisões; Transparência na condução dos processos internos, responsabilidade com o coletivo, quando as decisões favorecem interesses pessoais.

A pretensão de atuarem como "fiscais" das contas de suas gestões configura um grave conflito ético e institucional. Durante seus mandatos legítimos, esses dirigentes se omitiram quanto à aprovação das contas, descumprindo o que determina o Estatuto da entidade. Agora, fora da coordenação por escolha própria, pretendem retornar à estrutura organizacional do sindicato com o objetivo de aprovar tardiamente essas mesmas contas, em clara tentativa de regularizar retroativamente atos que deveriam ter sido fiscalizados e validados no tempo devido.



## 5) Dos ataques e das Condutas inadequadas à Comissão eleitoral:

A Comissão Eleitoral do SINTUFEJUF tem sido alvo de **ataques injustos, desproporcionais e eticamente condenáveis** em grupos de **WhatsApp** e no **Instagram**, promovidos por sindicalizados **mal-informados e alheios aos fatos**. Esses indivíduos têm se antecipado em seus julgamentos, desqualificando o trabalho dos membros da Comissão, que foram **legitimamente eleitos para conduzir o processo eleitoral com responsabilidade, transparência e imparcialidade**.

Tais manifestações, além de desrespeitosas, comprometem o ambiente democrático e o respeito às instâncias legítimas da entidade. Por isso, essas condutas devem ser **rigorosamente apreciadas pela Direção Geral do Sindicato**, à luz do Estatuto do SINTUFEJUF, com vistas à **preservação da integridade institucional e da lisura do processo eleitoral**.

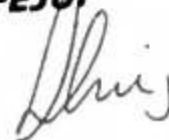
Tendo concluído nossas análises e considerações, a **Comissão Eleitoral do SINTUFEJUF** encaminha o presente documento à **Direção Geral do Sindicato**, contendo as devidas apurações, para que sejam adotadas as **providências administrativas e/ou jurídicas cabíveis**, conforme estabelece o Estatuto do SINTUFEJUF.

Diante da relevância dos fatos e da necessidade de garantir **transparência, lisura e ampla divulgação**, solicitamos que este comunicado seja publicado **na íntegra** nos canais oficiais da entidade — incluindo o **site institucional**, os **grupos de WhatsApp** e quaisquer outros meios que se façam necessários — a fim de assegurar o **pleno conhecimento e esclarecimento por parte dos sindicalizados**.

Reiteramos nosso compromisso com a **imparcialidade, legalidade e integridade** do processo eleitoral, pilares fundamentais para a credibilidade e o fortalecimento da democracia sindical.

Atenciosamente,

**Comissão Eleitoral do SINTUFEJUF**



Tal conduta compromete a **transparência**, a **imparcialidade** e a **legitimidade** do **processo de prestação de contas**, além de **representar uma afronta à nova gestão, eleita democraticamente e em pleno exercício de suas atribuições estatutárias**. A participação desses ex-dirigentes nesse processo, sem o devido distanciamento e sem respeitar os princípios de governança, **fere os pilares éticos que sustentam a credibilidade do SINTUFEJUF**.

- **A Falta de imparcialidade:**

**Não é ético que alguém julgue ou aprove atos dos quais foi diretamente responsável.** Isso fere o princípio da **boa governança**.

- **O Conflito de interesses:**

A **pessoa que tem interesse direto** no resultado da aprovação, o que pode levar à manipulação ou omissão de irregularidades.

- **Violação da transparência:**

A tentativa de aprovar contas retroativamente, sem o devido processo, compromete a confiança dos demais membros e da sociedade.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por exemplo, já consolidou entendimento de que **administradores não podem votar na aprovação das próprias contas**, mesmo que não haja intenção de fraude. Isso é considerado um **conflito formal**, vedado pela Lei das Sociedades por Ações (art. 115, §1º da Lei 6.404/76).

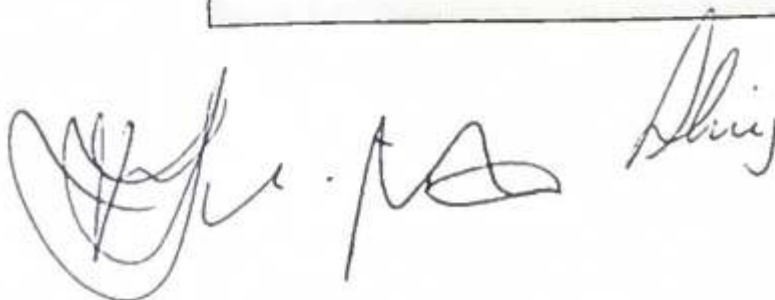
- O que está previsto no **Estatuto do SINTUFEJUF**:

(...) **ART. 32**  
§1º - É vedada a acumulação de cargos de membro do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva do Sindicato ou de Delegado Fiscal.  
(...)

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO SINTUFEJUF**

**ART. 9º - O SINTUFEJUF é constituído pelos seguintes organismos e instâncias:**

- I. Assembléia Geral Extraordinária;
- II. Assembleia Geral Ordinária;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. **Conselho Fiscal.**



Moacyr do Valle Júnior

Sebastião de Aquino Girardi

**Edna Maria das Graças Cannobietti**

**SUPLENTE:**

**Silvia Regina Netto**